Nome	Cidade	País	Suspensão nos termos do Regulamento (CE) nº 88/97	Data de produção de efeitos	Códigos adicionais Taric
Giant Europe Manufacturing BV	8218 Lelystad	Países Baixos	Artigo 5º	10. 7. 1997	8328
FIB srl	60032 Castelpiano	Itália	Artigo 5º	18. 7. 1997	8327
Ghost Mountain Bikes GmbH	95652 Waldsassen	Alemanha	Artigo 5º	19. 9. 1997	8523
Kurt Gudereit & Co.	33607 Bielefeld	Alemanha	Artigo 5º	22. 9. 1997	8524
Flanders NV	9550 Herzele	Bélgica	Artigo 5º	30. 9. 1997	8522
Magna Technology	WA5 2UL Warrington	Reino Unido	Artigo 5º	3. 10. 1997	8525
All Bikes	12020 Villar S. Costanzo (CN)	Itália	Artigo 5º	28. 10. 1997	8748
Bikkel Bikes	6004 BE Weert	Países Baixos	Artigo 5º	18. 11. 1997	8749
Ludo Cycles	3070 Kortenberg	Bélgica	Artigo 5º	24. 11. 1997	8750

Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo IV/M.1011 — Ingersoll-Rand/Thermo King)

(97/C 378/03)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 24 de Outubro de 1997, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no nº 1, alínea b), do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em inglês e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

— em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na contracapa),

— em formato electrónico na versão «CEN» da base de dados Celex, com o número de documento 397M1011. Celex é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia; para mais informações sobre a assinatura é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations (OP/4B)
2, rue Mercier
L-2985 Luxembourg
[telefone: (352) 29 29-4 24 55; telefax: (352) 29 29-4 27 63].